



VI SEMANA DO CONHECIMENTO

**UNIVERSIDADE EM TRANSFORMAÇÃO:
INTEGRALIZANDO SABERES E EXPERIÊNCIAS**

2 A 6 DE SETEMBRO/2019



Marque a opção do tipo de trabalho que está inscrevendo:

Resumo () **Relato de Experiência** () **Relato de Caso**

Os desafios para a conscientização do consumo na sociedade contemporânea

AUTOR PRINCIPAL: Édio Frighetto

CO-AUTORES: Alexandra Pasquali, Daniele Aparecida Alves Martins

ORIENTADOR: Fahd Medeiros Awad

UNIVERSIDADE: Universidade de Passo Fundo

INTRODUÇÃO

O consumo não é mais um simples ato da rotina humana, com a globalização, tornou-se alvo de constantes indagações sobre a falta de controle e planejamento acerca do que as pessoas estão comprando, avaliando os impactos ambientais e sociais, assim como a necessidade de conhecimento sobre os direitos e deveres.

Neste sentido, o presente estudo teve como objetivo conscientizar o consumidor sobre as suas prerrogativas e propor medidas educativas para a prevenção de atos que lesam a honra e, conseqüentemente o patrimônio de cidadãos leigos.

É determinante enfatizar que o direito do consumidor, em aliança com a educação para o consumo, promove a segurança com relação aos dispêndios excessivos e desnecessários, prevenindo aborrecimentos financeiros e abalos morais.

Destarte, o caminho para um consumo consciente passa pela informação, esclarecimento e aconselhamento da comunidade objetivando escolhas programadas, pensando nos efeitos que ecoam na coletividade e salvaguardando o bem comum.

DESENVOLVIMENTO:

Em decorrência do capitalismo, o mercado da oferta proporciona uma ampla gama de produtos e serviços, com todas as faixas de preços para variados segmentos sociais, com divulgação em massa pela mídia e com a comodidade de compras em qualquer lugar do planeta, pois em consonância com Silva (2014), as tecnologias encurtaram distâncias, aproximando cada vez mais os consumidores. Nesta perspectiva, na visão de Miragem (2016), é determinante estar a par das sanções administrativas, tal como as punições para as práticas abusivas circunscritas pelo CDC, com o intento de



VI SEMANA DO CONHECIMENTO

**UNIVERSIDADE EM TRANSFORMAÇÃO:
INTEGRALIZANDO SABERES E EXPERIÊNCIAS**

2 A 6 DE SETEMBRO/2019



viabilizar a defesa dos interesses dos consumidores, assegurando a responsabilidade e o equilíbrio de toda a cadeia consumista.

O grande desafio no âmbito jurídico em relação ao comportamento do consumidor na sociedade contemporânea é propor o reconhecimento das necessidades no ato de comprar, incentivando, portanto, as pesquisas detalhadas antes de concretizar negociações e sobre onde, como e porque comprar determinado item ou serviço.

Deste modo, é fundamental destacar, conforme Bauman (2008), que o consumo consciente, além de suprir necessidades, propõe benefícios que agregam valor em longo prazo. Sendo assim, o planejamento previne o consumidor de custos monetários, da perda de tempo e da energia físico-psíquica, e principalmente, garante a segurança legal.

Isto posto, o Estado tendo um olhar atento aos hábitos de aquisições da sociedade, prezando pelas boas práticas nas relações, fiscalizando as partes envolvidas e protegendo o meio ambiente, minimiza a ocorrência de problemas atualmente predominantes. E além disso, investir desde cedo na educação e formação de cidadãos conscientes, aos poucos, a comunidade desenvolve uma melhor compreensão acerca de que suas atitudes afetarão a todos, com isso, ter-se-á consumidores educados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A interpretação da lei, como o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, precisa tornar-se cada vez mais compreensível. Afinal, a transcendência social somente ocorrerá com o ensino que avance dos conteúdos básicos para a acessão de métodos mais dinâmicos e produtivos sustentados pelos pilares da responsabilidade, imparcialidade e transparência. E para consolidar estas recomendações, é impreterível mais ação, chega de utopia e de isolamento virtual. É preciso fazer a diferença.

REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. Vida para o consumo: a transformação das pessoas em mercadoria. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BRASIL. Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990. Vade Mecum 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. Mentis consumistas: do consumo à compulsão por compras. São Paulo: Globo, 2014.

MIRAGEM, Bruno. Curso de direito do consumidor. 6. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.



VI SEMANA DO CONHECIMENTO

**UNIVERSIDADE EM TRANSFORMAÇÃO:
INTEGRALIZANDO SABERES E EXPERIÊNCIAS**

2 A 6 DE SETEMBRO/2019



NÚMERO DA APROVAÇÃO CEP OU CEUA (para trabalhos de pesquisa): Número da aprovação. SOMENTE TRABALHOS DE PESQUISA

ANEXOS

Aqui poderá ser apresentada **somente UMA página com anexos** (figuras e/ou tabelas), se necessário.